

PORTARIA IGAM Nº 69, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece condições complementares às estabelecidas na portaria de outorga nº 0107278/2021 da UHE Nova Ponte, na bacia hidrográfica do rio Araguari, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Resolve:

Art. 1º Definir condições de operação complementares às estabelecidas na portaria de outorga nº 0107278/2021, de 04 de setembro de 2021, que concedeu o direito de uso de recursos hídricos ao Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico Nova Ponte.

Parágrafo único: As condições de operação complementares vigorarão até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º O ONS deverá adequar a operação da UHE Nova Ponte de modo que o reservatório seja operado acima da cota mínima 782,5 m, equivalente a 10% de seu volume útil para a geração de energia elétrica.

Art. 3º Caberá ao ONS estabelecer regra operativa para as demais UHEs da bacia hidrográfica do rio Araguari para atender às condições mínimas de suas respectivas portarias de outorgas e licenciamentos ambientais.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa e nem substitui a obrigação dos agentes responsáveis pela operação dos reservatórios de obter e atender o disposto nas certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

Marcelo da Fonseca  
Diretor-Geral do IGAM